



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
<i>DECRETOS</i>	1
<i>PORTARIAS</i>	7
<i>DIVERSOS</i>	9
<i>EDITAL</i>	10
EXTRATO	11



Monte Mor / SP, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 | Ano III | Edição 1544

PODER EXECUTIVO**DECRETOS****DECRETO Nº6990 DE 20 DE JULHO DE 2026**

PREFEITURA DE MONTE MOR

DECRETO Nº 6990 de 20 de julho de 2026

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.722.330,84 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), destinados à suplementação de dotação orçamentária da Prefeitura de Monte Mor”

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, inciso I, da Lei 3403 de 18 de dezembro 2025, autorizou o Executivo por meio de decreto, a abrir créditos suplementares necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2026, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizado a suplementação no valor de **R\$ 1.722.330,84 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)** do orçamento fiscal e da seguridade social do município, autorizado pelo art. 4º, inciso I da Lei nº 3403 de 18 de dezembro de 2025 – conforme preceito exposto no art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, em favor do órgão e unidades orçamentárias, nas seguintes dotações consignadas sob números:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
02.01.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0003.2001			GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CHEFIA	
	1400	1	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200,00
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.03			ATENÇÃO PRIMARIA DA SAÚDE	
10.301.0006.2172			DOSE CERTA - ESTADUAL	
	570	2	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	64.463,84
02.05.04			ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0006.2160			ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIM	
	1510	5	3.3.50.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	500.000,00
	1511	5	3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	500.000,00
	1512	5	3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00
10.302.0006.2306			INCREMENTO TEMPORARIO MAC EMENDAS	
	1513	5	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	440.667,00
02.14			SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	



PREFEITURA DE MONTE MOR

02.14.01
15.122.0011.2265

1517 1 4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MOBI
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.000,00

Total das Suplementações

1.722.330,84

Art. 2º – Os Créditos Adicionais abertos serão cobertos com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de **R\$ 1.722.330,84** (*um milhão, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos*).

Art. 3º – Fica compatibilizado na Lei nº 3402 de 18 de dezembro de 2025 – PPA 2026/2029 e na Lei nº 3348 de 18 de julho de 2025 – LDO 2026, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 20 DE JULHO DE 2026

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito de Monte Mor

Registrado em livro próprio, e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração





PREFEITURA DE MONTE MOR

DECRETO Nº 6991 de 20 de julho de 2026

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados à suplementação de dotação orçamentária da Prefeitura de Monte Mor”

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, inciso I, da Lei 3403 de 18 de dezembro 2025, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 2º da mesma Lei;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizado a suplementação no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** do orçamento fiscal e da seguridade social do município, autorizado pelo art. 3º, inciso I da Lei nº 3403 de 18 de dezembro de 2025 – conforme preceito exposto no art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, em favor do órgão e unidades orçamentárias, nas seguintes dotações consignadas sob números:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.09			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EC	
02.09.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0007.2328			PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	1514	2	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	250.000,00
	1515	2	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
	1516	2	3.3.90.36 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	50.000,00
Total das Suplementações				350.000,00



Monte Mor / SP, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 | **Ano III** | Edição **1544**



PREFEITURA DE MONTE MOR

Art. 2º – Os Créditos Adicionais abertos serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial de dotação, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.09				SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EC	
02.09.02				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0007.2328				PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	1451	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	1452	2	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total das Anulações					350.000,00

Art. 3º – Fica compatibilizado na Lei nº 3402 de 18 de dezembro de 2025 – PPA 2026/2029 e na Lei nº 3348 de 18 de julho de 2025 – LDO 2026, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 20 DE JULHO DE 2026

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito de Monte Mor

Registrado em livro próprio e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DE MONTE MOR

DECRETO Nº 6992 de 20 de julho de 2026

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 17.420,00 (dezesete mil, quatrocentos e vinte reais), destinados à suplementação de dotação orçamentária da Prefeitura de Monte Mor”

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, inciso I, da Lei 3403 de 18 de dezembro 2025, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 2º da mesma Lei;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizado a suplementação no valor de **R\$ 17.420,00 (dezesete mil, quatrocentos e vinte reais)** do orçamento fiscal e da seguridade social do município, autorizado pelo art. 3º, inciso I da Lei nº 3403 de 18 de dezembro de 2025 – conforme preceito exposto no art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, em favor do órgão e unidades orçamentárias, nas seguintes dotações consignadas sob números:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
02.01.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0003.2001				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CHEFIA	
	24	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.04				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.02				ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
12.365.0005.2023				COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO PRÉ-ES	
	194	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.820,00
02.05				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2040				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
	478	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
Total das Suplementações					17.420,00



PREFEITURA DE MONTE MOR

Art. 2º – Os Créditos Adicionais abertos serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial de dotação, no valor de **R\$ 17.420,00** (*dezessete mil, quatrocentos e vinte reais*), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.03				SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.03.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0003.2017	117	1	3.3.90.14	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINAN DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02.04				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.02				ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
12.365.0005.2023	196	1	3.3.90.39	COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO PRÉ- ES OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.550,00
02.04.04				ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2029	261	1	3.3.90.39	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO F OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	11.270,00
02.05				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2040	483	1	3.3.90.39	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	600,00
Total das Anulações					17.420,00

Art. 3º – Fica compatibilizado na Lei nº 3402 de 18 de dezembro de 2025 – PPA 2026/2029 e na Lei nº 3348 de 18 de julho de 2025 – LDO 2026, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 20 DE JULHO DE 2026

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito de Monte Mor

Registrado em livro próprio e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração



Monte Mor / SP, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 | Ano III | Edição 1544

PORTARIAS

PORTARIA Nº9242 DE 20 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9242 de 20 de julho de 2026.

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo Disciplinar”

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 6901, de 24 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante referente ao Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 6901/2023, podendo este ser prorrogado se necessário for.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 20 de julho de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração



PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9243 de 20 de julho de 2026.

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo Disciplinar”

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 9127, de 19 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante referente ao Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 9127/2026, podendo este ser prorrogado se necessário for.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 20 de julho de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração



Monte Mor / SP, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 | Ano III | Edição 1544

DIVERSOS**CONCESSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Vigilância em Saúde
Setor de Vigilância Sanitária**

O Setor de Vigilância Sanitária, através deste, vem tornar pública a respeito das seguintes licenças, a saber:

1) Concessão de Licença Sanitária:

Empresa	Atividade	CNPJ/CPF	Endereço	Validade da Licença
Prefeitura Municipal de Monte Mor E.M. Douglas Tomas de Moraes	Educação infantil - Creches	45.787.652/0001-56	Rua Lucinei Silvina Rosa Scócia, 614, Jardim Colina I	26/06/2027
Prefeitura Municipal de Monte Mor E.M. Maria Vialta Bertos	Educação infantil - Creches	45.787.652/0001-56	Avenida Luiz Gonzaga do Nascimento, 180, Jardim Paulista	26/06/2027
Next Stop Comércio de alimentos Ltda	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	20.685.359/0001-57	Avenida Jânio Quadros, 751, Centro	19/06/2027
Farma Drugstore Ltda	Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação de Fórmulas.	36.718.087/0001/84	Rua Pedro Ramos Viana, 472, Jardim Paulista	15/07/2027
Ecos Alimentos Br Ltda EPP	Fabricação de massas alimentícias	30.614.199/0001-09	Estrada Municipal Mor, 377 - Aterrado	03/07/2027
E.M. Jorge Chaud	Educação infantil - Creches	45.787.652/0001-56	Rua 10, Jardim Moreira	03/07/2027
Mineradora Monte Mor - Purezza Águas Envasadas	Fabricação de águas envasadas	03.865.533/0001-24	Sítio Campinho, Zona Rural	08/07/2027
CC Barbosa Padaria e Confeitaria ME	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	21.261.208/0001-34	Rua Angelina S. Vignando, 4, Parque do Café I	15/07/2027
Luana Rita Doneda Mercaria	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	22.275.927/0001-77	Rua Seis, 654, Jardim Colina	15/07/2027

Dagmar Aparecida Cadoni

Diretora de Gestão e Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Vigilância Sanitária

*Avenida Jânio Quadros, 1150 Jardim Santo Antonio - Monte Mor
(19) 99659-6250 visamontemor@gmail.com*



Monte Mor / SP, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 | Ano III | Edição 1544

EDITAL

EDITAL RESUMIDO RETIFICADO 1 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2026



PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19)3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Murilo Antônio de Sousa Rinaldo, Prefeito Municipal de Monte Mor, **AUTORIZA** a publicação do **Edital Resumido Retificado I do Pregão Eletrônico nº 32/2026**, como segue:

EDITAL RESUMIDO RETIFICADO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026.

Murilo Antônio Sousa Rinaldo, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que se encontra disponível o processo licitatório **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TERAPEUTAS MULTIDISCIPLINARES NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E NUTRICIONISTA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES EDUCACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MONTE MOR”**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no edital e Termo de Referência”

As propostas serão recebidas a partir das 08:00 horas do dia 21/07/2026, com o recebimento até as 08:00 horas do dia 31/07/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09:00 horas do dia 31/07/2026.

O Pregão Eletrônico ocorrerá no endereço: www.comprasbr.com.br (Acesso Identificado no link – licitações públicas). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo nosso site gratuitamente www.montemor.sp.gov.br – Portal da Transparência – Editais – 2026 ou solicitado pelo e-mail: vanessa.souza@montemor.sp.gov.br; outras informações através do telefone: (19) 3879-9000.

Monte Mor, SP, em 20 de julho 2026.

Murilo Antônio de Sousa Rinaldo – Prefeito Municipal.



Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 | Ano III | Edição 1544

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº150/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº80/2026



PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19)3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Murilo Antônio de Souza Rinaldo, Prefeito Municipal de Monte Mor, **AUTORIZA** a publicação do Extrato de Contrato nº 150/2026 da Dispensa de Licitação nº 80/2026, como segue:

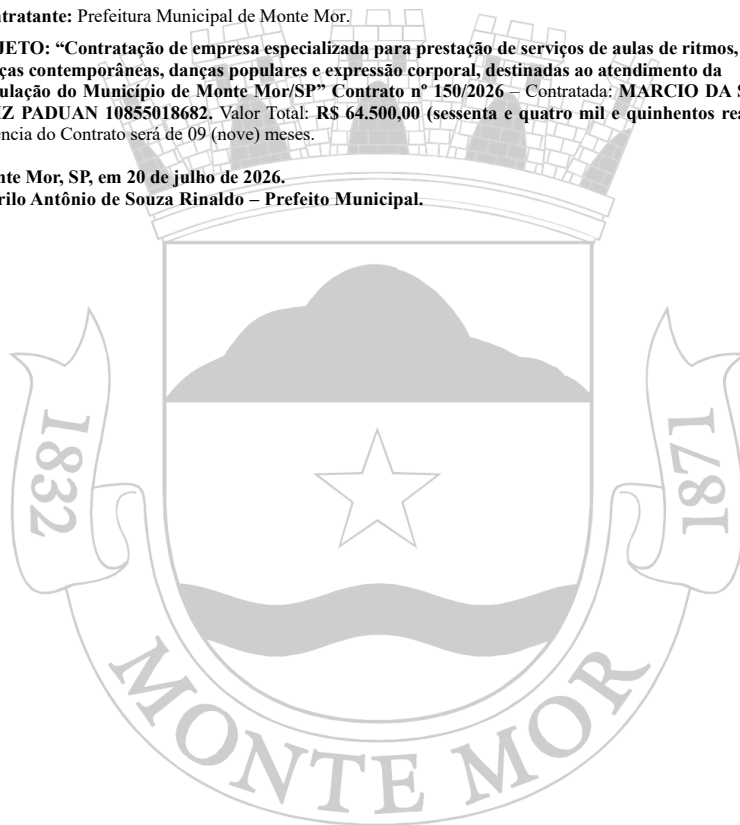
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de ritmos, danças contemporâneas, danças populares e expressão corporal, destinadas ao atendimento da população do Município de Monte Mor/SP” Contrato nº 150/2026 – Contratada: MARCIO DA SILVA LUIZ PADUAN 10855018682. Valor Total: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais). A vigência do Contrato será de 09 (nove) meses.

Monte Mor, SP, em 20 de julho de 2026.

Murilo Antônio de Souza Rinaldo – Prefeito Municipal.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Mor

(Lei Municipal nº 2.630, de 14 de agosto de 2018 e regulamentada pelo Decreto nº 5073, de 12 de setembro de 2019)

é uma publicação da Prefeitura de Monte Mor. Site: www.montemor.sp.gov.br CONTEÚDO:

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores.

Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para (19) 3879-9000.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO:

Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: diario.oficial@montemor.sp.gov.br